



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL.**

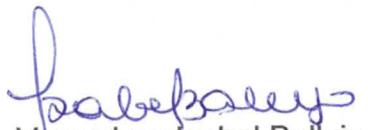
PROJETO DE LEI Nº10/2014

DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

“Institui o dia da Merendeira Escolar na Rede municipal de Balneário Pinhal e dá outras providências.”

Art. I – Fica instituído o dia da Merendeira Escolar, dia 25 de março de cada ano.

Art. II – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereadora Isabel Ballejo
Bancada do PMDB



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL.**

JUSTIFICATIVA

A merendeira desempenha uma atividade muito valiosa junto à rede escolar do município, sendo sua tarefa essencialmente transformadora, pois “concebe o alimento tornando-o significativamente suplementação diária para inúmeras crianças de nossa sociedade”.

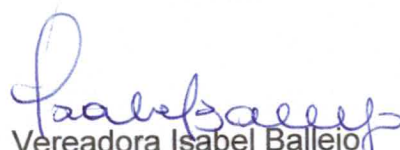
O trabalho da merendeira tem sido um tanto anônimo e pouco reconhecido por não ter transparência em suas atividades, culpa de um sistema educacional não globalizado, perdendo-se com isso um componente altamente positivo na relação da organização educacional.

Nada mais oportuno que dedicarmos um dia especial voltado as merendeiras, juntamente com a sociedade escolar, onde atuam, como forma de homenagear essas funcionárias, merendeiras da rede municipal, já que as mesmas pertencem ao quadro de funcionários municipais.

É uma forma de reconhecimento pelo prestígio desempenhado das profissionais de manipulação de alimentos escolares, que na maioria das vezes passam despercebidas no dia a dia, mas que merecem todas as homenagens possíveis.

O dia 25 de março foi escolhido, por ser o mês que se comemora o mês da mulher e também o mês das mães. E a maioria das merendeiras são mulheres.

Por isso apresento este projeto que homenageia as profissionais que são as merendeiras e conto com o apoio dos ilustres pares da casa para a aprovação desta iniciativa.


Vereadora Isabel Ballejo
Bancada do PMDB